



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. Processo 21/2026

2. CREDENCIAMENTO N. 05/2026

A Fundação de Saúde de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 11.420.915/0001-72, comunica aos interessados **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (STARLINK), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS SEVEROS**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (STARLINK), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS SEVEROS** conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (**Anexo V**).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e suas entidades, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, no seguinte link:

2.2 <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17>

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, número do chamado, objeto, nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, dia, mês e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezesete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II – Pessoa natural (sócio):

a) Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia de Rg;

c) Comprovante de residência;

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);
 - III - prova de regularidade perante o FGTS;
 - IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo **ANEXO I** a este edital;
 - VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;
 - VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;
 - VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul)
 - X Comprovante de CNPJ;
 - XI Alvará Municipal;
- 4.1.2 Qualificação:
- 4.1.3 Atestado de capacidade técnica.

4.2 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico **no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB**, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
- 4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.
- 4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
- 4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- 4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e
- 4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - **SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

- 4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e sua entidades.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à **homologação pela autoridade competente**.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - **A autoridade competente procederá a homologação** de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado **no Diário do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no site** www.alvoradadosul.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde quando pendentes ordens de serviço.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo II**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada **eletronicamente pela Credenciada** até as **16** horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, **esta será publicada no Diário eletrônico do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosul.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.**

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo III**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as **16** horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação **serão por ela recebidos**, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente **informados a procuradoria** para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referência no item 12 (anexo V)

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e emissão de nota de empenho do setor responsável.

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de início do atendimento, ou por saída antecipada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades** e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissão de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 – Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o índice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, **a pedido do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul**, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 – Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 – Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 **A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.**

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1.2 Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Modelo Que Concorde com a Proposta de Preço;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 05 de agosto de 2026



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/202__			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e sua entidades;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail
licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (STARLINK), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS SEVEROS**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - DIÁRIO				
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 5KVA – Gerador a gasolina, monofásico, monocilíndrico, refrigerado a ar forçado e de baixo consumo de combustível. Indicado para uso industrial e profissional. Motor de 11 HP a 3600 RPM, cilindrada de 337 cc e	DIÁRIA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

taxa de compressão de 8,0:1. Com ignição elétrica e partida manual, autonomia aproximada de 8 horas e consumo médio de 3,14 litros por hora em meia carga. Equipamento leve e compacto, com indicador de combustível, tanque de 25 litros e alimentação por gasolina comum. Saída monofásica selecionável em 120V ou 220V, frequência de 60 Hz e controle de tensão AVR com escovas. Potência máxima de 5000W e nominal de 4300W, corrente nominal de 33,5 A em 120V ou 19,5 A em 220V. Possui carregador de bateria 12V – 8,3A. Dimensões de 620 x 770 x 510 mm e peso de 85 kg				
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 7kVA - Gerador a gasolina refrigerada a ar, com motor de 420 cc, sistema de partida manual e elétrica, potência máxima de 7 kVA e potência nominal contínua de 6,5 kVA. Com saída de tensão em 115V/230V, sendo monofásico, com duas tomadas 115V e uma tomada 230V. Conta com controle de tensão AVR, tanque de combustível de 25 litros, capacidade de óleo de 1,1 litro, rotação máxima de 3600 RPM e frequência de 60 Hz. Também possui carregador de bateria 12VDC 8A.	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 15kVA - Gerador a diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com dois cilindros em linha, modelo PRO. Motor com potência máxima de 22 CV (16,2 kW a 3600 RPM) e cilindrada de 997 cm³. Utiliza óleo lubrificante SAE 15W40 com capacidade de 2,6 litros e tanque de combustível de 25 litros para óleo diesel. Consumo médio de 3,4 litros por hora e nível de pressão sonora de 72 dBA a 7 metros. Sistema de alimentação por injeção mecânica, ignição por compressão, partida elétrica e lubrificação forçada por bomba. Possui filtro de ar a óleo e alternador trifásico com saída de tensão em 127/220V e frequência de 60 Hz. Potência máxima de 15 kVA (12 kW) e potência nominal de 13,8 kVA (11 kW), disjuntor de 28,9 A e fator de potência 0,8. Conta com carregador de baterias 12V DC / 8A, controle de tensão AVR com escovas e entrada para ATS. Dimensões de 1390 x 790 x 930 mm, peso líquido de 316 kg e peso bruto de 336 kg	DIÁRIA	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, incluindo antena, roteador, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, com fornecimento de plano de internet ativo, instalação, configuração, suporte técnico e	DIÁRIA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

manutenção durante todo o período de utilização. O serviço contempla a disponibilização do equipamento completo e em perfeito estado de funcionamento, plano de internet via satélite Starlink ativo durante todo o período contratado, instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Fundação, suporte técnico e manutenção corretiva durante a locação, bem como desinstalação e retirada do equipamento ao término da utilização, quando solicitado. O atendimento deverá abranger eventos, ações institucionais, áreas rurais ou locais sem cobertura adequada de internet convencional.				
--	--	--	--	--

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - SEMANAL				
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 5kVA – Gerador a gasolina, monofásico, monocilíndrico, refrigerado a ar forçado e de baixo consumo de combustível. Indicado para uso industrial e profissional. Motor de 11 HP a 3600 RPM, cilindrada de 337 cc e taxa de compressão de 8,0:1. Com ignição elétrica e partida manual, autonomia aproximada de 8 horas e consumo médio de 3,14 litros por hora em meia carga. Equipamento leve e compacto, com indicador de combustível, tanque de 25 litros e alimentação por gasolina comum. Saída monofásica selecionável em 120V ou 220V, frequência de 60 Hz e controle de tensão AVR com escovas. Potência máxima de 5000W e nominal de 4300W, corrente nominal de 33,5 A em 120V ou 19,5 A em 220V. Possui carregador de bateria 12V – 8,3A. Dimensões de 620 x 770 x 510 mm e peso de 85 kg.	SEMANAL	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 7kVA - Gerador a gasolina refrigerada a ar, com motor de 420 cc, sistema de partida manual e elétrica, potência máxima de 7 kVA e potência nominal contínua de 6,5 kVA. Com saída de tensão em 115V/230V, sendo monofásico, com duas tomadas 115V e uma tomada 230V. Conta com controle de tensão AVR, tanque de combustível de 25 litros, capacidade de óleo de 1,1 litro, rotação máxima de 3600 RPM e frequência de 60 Hz. Também possui carregador de bateria 12VDC 8A.	SEMANAL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 15kVA - Gerador a diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com dois cilindros em linha, modelo PRO. Motor com potência máxima de 22 CV (16,2 kW a 3600 RPM) e cilindrada de 997 cm ³ . Utiliza óleo lubrificante SAE 15W40 com capacidade de 2,6 litros e tanque de combustível de 25 litros para óleo diesel. Consumo médio de 3,4 litros por hora e nível de pressão sonora de 72 dBA a 7 metros. Sistema de alimentação por injeção mecânica, ignição por compressão, partida elétrica e lubrificação forçada por bomba. Possui filtro de ar a óleo e alternador trifásico com saída de tensão em 127/220V e frequência de 60 Hz. Potência máxima de 15 kVA (12 kW) e potência nominal de 13,8 kVA (11 kW), disjuntor de 28,9 A e fator de potência 0,8. Conta com carregador de baterias 12V DC / 8A, controle de tensão AVR com escovas e entrada para ATS. Dimensões de 1390 x 790 x 930 mm, peso líquido de 316 kg e peso bruto de 336 kg	SEMANAL	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, incluindo antena, roteador, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, com fornecimento de plano de internet ativo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção durante todo o período de utilização. O serviço contempla a disponibilização do equipamento completo e em perfeito estado de funcionamento, plano de internet via satélite Starlink ativo durante todo o período contratado, instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Fundação, suporte técnico e manutenção corretiva durante a locação, bem como desinstalação e retirada do equipamento ao término da utilização, quando solicitado. O atendimento deverá abranger eventos, ações institucionais, áreas rurais ou locais sem cobertura adequada de internet convencional.	SEMANAL	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

Valor total estimado **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil:

Fac-simile:

Local, data e ano e assinatura



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA** PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (STARLINK), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS SEVEROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - DIÁRIO				
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 5kVA – Gerador a gasolina, monofásico, monocilíndrico, refrigerado a ar forçado e de baixo consumo de combustível. Indicado para uso industrial e profissional. Motor de 11 HP a 3600 RPM, cilindrada de 337 cc e taxa de compressão de 8,0:1. Com ignição elétrica e partida manual, autonomia aproximada de 8 horas e consumo médio de 3,14 litros por hora em meia carga. Equipamento leve e compacto, com indicador de combustível, tanque de 25 litros e alimentação por gasolina comum. Saída monofásica selecionável em 120V ou 220V, frequência de 60 Hz e controle de tensão AVR com escovas. Potência máxima de 5000W e nominal de 4300W, corrente nominal de 33,5 A em 120V ou 19,5 A em 220V. Possui carregador de bateria 12V – 8,3A. Dimensões de 620 x 770 x 510 mm e peso de 85 kg	DIÁRIA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 7kVA - Gerador a gasolina refrigerada a ar, com motor de 420 cc, sistema de partida manual e elétrica, potência máxima de 7 kVA e potência nominal contínua de 6,5 kVA. Com saída de tensão em 115V/230V, sendo monofásico, com duas tomadas 115V e uma tomada 230V. Conta com controle de tensão AVR, tanque de combustível de 25 litros, capacidade de óleo de 1,1 litro, rotação máxima de 3600 RPM e frequência de 60 Hz. Também possui carregador de bateria 12VDC 8A.	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 15kVA - Gerador a diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com dois cilindros em linha, modelo PRO. Motor com potência máxima de 22 CV (16,2 kW a 3600 RPM) e cilindrada de 997 cm³. Utiliza óleo lubrificante SAE 15W40 com capacidade de 2,6 litros e tanque de combustível de 25 litros para óleo diesel. Consumo médio de 3,4 litros por hora e nível de pressão sonora de 72 dBA a 7 metros. Sistema de alimentação por injeção mecânica, ignição por compressão, partida elétrica e lubrificação forçada por bomba. Possui filtro de ar a óleo e alternador trifásico com saída de tensão em 127/220V e frequência de 60 Hz. Potência máxima de 15 kVA (12 kW) e potência nominal de 13,8 kVA (11 kW), disjuntor de 28,9 A e fator de potência 0,8. Conta com carregador de baterias 12V DC / 8A, controle de tensão AVR com escovas e entrada para ATS. Dimensões de 1390 x 790 x 930 mm, peso líquido de 316 kg e peso bruto de 336 kg	DIÁRIA	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, incluindo antena, roteador, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, com fornecimento de plano de internet ativo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção durante todo o período de utilização. O serviço contempla a disponibilização do equipamento completo e em perfeito estado de funcionamento, plano de internet via satélite Starlink ativo durante todo o período contratado, instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Fundação, suporte técnico e manutenção corretiva durante a locação, bem como desinstalação e retirada do equipamento ao término da utilização, quando solicitado. O atendimento deverá abranger eventos, ações institucionais, áreas rurais ou locais sem cobertura adequada de internet convencional.	DIÁRIA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - SEMANAL				
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 5kVA – Gerador a gasolina, monofásico, monocilíndrico, refrigerado a ar forçado e de baixo consumo de combustível. Indicado para uso industrial e profissional. Motor de 11 HP a 3600 RPM, cilindrada de 337 cc e taxa de compressão de 8,0:1. Com ignição elétrica e partida manual, autonomia aproximada de 8 horas e consumo médio de 3,14 litros por hora em meia carga. Equipamento leve e compacto, com indicador de combustível, tanque de 25 litros e alimentação por gasolina comum. Saída monofásica selecionável em 120V ou 220V, frequência de 60 Hz e controle de tensão AVR com escovas. Potência máxima de 5000W e nominal de 4300W, corrente nominal de 33,5 A em 120V ou 19,5 A em 220V. Possui carregador de bateria 12V – 8,3A. Dimensões de 620 x 770 x 510 mm e peso de 85 kg.	SEMANAL	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 7kVA - Gerador a gasolina refrigerada a ar, com motor de 420 cc, sistema de partida manual e elétrica, potência máxima de 7 kVA e potência nominal contínua de 6,5 kVA. Com saída de tensão em 115V/230V, sendo monofásico, com duas tomadas 115V e uma tomada 230V. Conta com controle de tensão AVR, tanque de combustível de 25 litros, capacidade de óleo de 1,1 litro, rotação máxima de 3600 RPM e frequência de 60 Hz. Também possui carregador de bateria 12VDC 8A.	SEMANAL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 15kVA - Gerador a diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com dois cilindros em linha, modelo PRO. Motor com potência máxima de 22 CV (16,2 kW a 3600 RPM) e cilindrada de 997 cm ³ . Utiliza óleo lubrificante SAE 15W40 com capacidade de 2,6 litros e tanque de combustível de 25 litros para óleo diesel. Consumo médio de 3,4 litros por hora e nível de pressão sonora de 72 dBA a 7 metros. Sistema de alimentação por injeção mecânica, ignição por compressão, partida elétrica e lubrificação forçada por bomba. Possui filtro de ar a óleo e alternador trifásico com saída de tensão em 127/220V e frequência de 60 Hz. Potência máxima de 15 kVA (12 kW) e	SEMANAL	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

potência nominal de 13,8 kVA (11 kW), disjuntor de 28,9 A e fator de potência 0,8. Conta com carregador de baterias 12V DC / 8A, controle de tensão AVR com escovas e entrada para ATS. Dimensões de 1390 x 790 x 930 mm, peso líquido de 316 kg e peso bruto de 336 kg				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, incluindo antena, roteador, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, com fornecimento de plano de internet ativo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção durante todo o período de utilização. O serviço contempla a disponibilização do equipamento completo e em perfeito estado de funcionamento, plano de internet via satélite Starlink ativo durante todo o período contratado, instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Fundação, suporte técnico e manutenção corretiva durante a locação, bem como desinstalação e retirada do equipamento ao término da utilização, quando solicitado. O atendimento deverá abranger eventos, ações institucionais, áreas rurais ou locais sem cobertura adequada de internet convencional.	SEMANAL	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

- 1.3. A aquisição dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação ou execução do valor total estimado, ficando o dispêndio condicionado à demanda efetiva durante a vigência do contrato.
- 1.4. O objeto contratado caracteriza-se como prestação de serviços, não se enquadrando como fornecimento de bens, devendo o fornecedor emitir nota fiscal de prestação de serviço.
- 1.5. O presente credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram sua instituição, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.6. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, de ano a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ano, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade da continuidade dos serviços e mantidas as condições de habilitação e regularidade da credenciada, nos termos da legislação vigente.

- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar suporte imediato, contínuo e eficiente às unidades e serviços vinculados à rede pública de saúde em situações de calamidade pública, desastres naturais, eventos climáticos extremos e demais ocorrências que possam comprometer a infraestrutura essencial ao atendimento da população.

Nos últimos anos, tem-se observado o aumento significativo de eventos adversos como tempestades severas, vendavais, alagamentos, quedas de árvores, descargas atmosféricas, interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica, rompimento de redes de comunicação, deslizamentos e isolamento de regiões atendidas, circunstâncias estas que impactam diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde e podem ocasionar paralisação parcial ou total dos serviços essenciais.

Em cenários dessa natureza, a indisponibilidade de energia elétrica e de conexão de dados compromete imediatamente o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, sistemas informatizados, centrais de regulação, acionamento do SAMU, comunicação entre equipes, acesso a prontuários eletrônicos, sistemas de monitoramento, armazenamento adequado de medicamentos e vacinas, além da própria coordenação logística das ações emergenciais desenvolvidas pela Administração Pública.

A ausência de estrutura de contingência adequada pode resultar em prejuízos irreparáveis à assistência em saúde, colocando em risco a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, o transporte de pacientes, a realização de procedimentos críticos e, principalmente, a preservação da vida humana.

Dessa forma, a eventual contratação de empresa especializada para locação de geradores de energia elétrica e equipamentos de conectividade via satélite (Starlink)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

mostra-se indispensável para garantir resposta rápida e atuação imediata em situações emergenciais, permitindo a manutenção ininterrupta das atividades assistenciais, administrativas e operacionais das unidades de saúde afetadas.

A utilização de conectividade via satélite apresenta especial relevância em situações de colapso ou indisponibilidade das redes convencionais de internet e telefonia, possibilitando comunicação estável e acesso contínuo aos sistemas essenciais mesmo em áreas isoladas ou severamente impactadas por eventos climáticos extremos.

Além disso, o credenciamento busca conferir maior eficiência administrativa, agilidade operacional e disponibilidade permanente dos serviços, permitindo o acionamento conforme a necessidade identificada pela Administração, sem interrupções burocráticas incompatíveis com a urgência exigida em cenários de desastre, emergência sanitária ou calamidade pública.

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento imediato às demandas da Fundação Municipal de Saúde e a obrigatoriedade de que a empresa credenciada possua capacidade técnica, operacional e logística para executar diretamente os serviços para os quais foi habilitada.
- 3.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que não constituam o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto perante a Fundação Municipal de Saúde.
- 3.3. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Fundação Municipal de Saúde e a subcontratada, não gerando qualquer obrigação,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

responsabilidade, ônus financeiro ou administrativo para a Administração. Caberá exclusivamente à contratada responder por todos os encargos, obrigações, pagamentos, responsabilidades e eventuais litígios decorrentes da relação mantida com a subcontratada, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer espécie de ressarcimento em razão dessa contratação.

Garantia da contratação

- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Abrangência e Execução dos Serviços

- 4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante acionamento formal da Fundação:
- 4.1.1. O acionamento poderá ocorrer em situações de:
- 4.1.1.1. Tempestades;
 - 4.1.1.2. Vendavais;
 - 4.1.1.3. Enchentes e alagamentos;
 - 4.1.1.4. Interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica;
 - 4.1.1.5. Falhas nos sistemas de comunicação e internet;
 - 4.1.1.6. Desastres naturais e calamidades públicas;
 - 4.1.1.7. Demais eventos emergenciais que comprometam os serviços essenciais de saúde.

Prazo de Atendimento

- 4.2. *O credenciamento observará os seguintes prazos de atendimento:*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.2.1. Após o acionamento da Fundação, a empresa credenciada deverá responder à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, confirmando sua disponibilidade para atendimento.
- 4.2.1.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido autorizará a Administração Pública a convocar imediatamente a próxima empresa credenciada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. Confirmado o atendimento, a empresa terá o prazo máximo de até 03 (três) horas para:
 - 4.3.1. Disponibilização dos equipamentos;
 - 4.3.2. Transporte até o local indicado;
 - 4.3.3. Instalação e montagem;
 - 4.3.4. Configuração operacional;
 - 4.3.5. Realização de testes técnicos;
 - 4.3.6. Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento;

Disponibilidade dos Serviços

- 4.4. Os serviços objeto do presente credenciamento deverá ser prestados em regime de disponibilidade integral e ininterrupta, permanecendo a empresa credenciada apta para atendimento e mobilização imediata a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública.
- 4.5. O atendimento poderá ser solicitado em qualquer dia da semana, inclusive em períodos noturnos, madrugadas, finais de semana, feriados, e datas comemorativas.
- 4.6. A contratada deverá manter estrutura operacional, equipe técnica e meios logísticos suficientes para atendimento emergencial imediato, independentemente do horário ou da complexidade da ocorrência.
- 4.7. Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e a imprevisibilidade das situações emergenciais e de calamidade pública, **a disponibilidade dos serviços deverá**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupções,
até que a Fundação determine a desmobilização dos equipamentos.

- 4.8. A prestação dos serviços deverá garantir pronta resposta em situações críticas que envolvam risco de paralisação das unidades de saúde, comprometimento da assistência médica, interrupção de sistemas essenciais, falta de energia elétrica, falhas de comunicação ou demais eventos que exijam atuação imediata da Administração Pública.
- 4.9. Após a instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos geradores de energia ou do serviço de internet via satélite (Starlink), caso seja constatada qualquer falha, defeito, interrupção, perda de desempenho ou irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto, a contratada deverá promover a correção do problema no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação formal ou do chamado realizado pela Fundação Municipal de Saúde.
- 4.10. A manutenção corretiva deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais, transporte, deslocamento, substituição de equipamentos e quaisquer outros insumos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do objeto.
- 4.11. Não sendo possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar, imediatamente e sem custos adicionais para a Fundação Municipal de Saúde, a substituição do gerador de energia ou dos equipamentos utilizados para a prestação do serviço de internet via satélite (Starlink) por outro equivalente ou superior, garantindo a continuidade dos serviços até a completa regularização da situação.
- 4.12. O descumprimento dos prazos previstos nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no respectivo contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.13. O objeto contratado caracteriza-se como prestação de serviços, não se enquadrando como fornecimento de bens, devendo o fornecedor emitir nota fiscal de prestação de serviços.

Critério de Acionamento das Credenciadas

- 4.14. As contratações decorrentes do presente credenciamento ocorrerão por sistema de rodízio entre as empresas devidamente credenciadas, observada a ordem de acionamento estabelecida pela Administração Pública, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.
- 4.15. O rodízio terá como finalidade assegurar a distribuição equilibrada das demandas, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade operacional das empresas credenciadas.
- 4.16. Após o acionamento formal da Fundação, a empresa convocada deverá responder à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, confirmando o atendimento.
- 4.17. Na hipótese de ausência de resposta, recusa, impossibilidade de atendimento ou manifestação fora do prazo estabelecido, a Administração Pública convocar imediatamente a próxima empresa credenciada constante no rodízio, independentemente de justificativa plausível por parte da empresa anteriormente acionada, considerando a natureza emergencial e essencial dos serviços objeto da contratação.
- 4.18. O não atendimento tempestivo será considerado desistência tácita da demanda específica, não gerando qualquer direito de preferência, indenização ou questionamento quanto ao acionamento da próxima credenciada.
- 4.19. Em situações de urgência, emergência, calamidade pública ou risco de interrupção dos serviços de saúde, a Administração poderá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento, priorizando a empresa que apresentar



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

disponibilidade imediata e condições de execução dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Locais de Instalação dos Equipamentos

4.20. Os equipamentos, geradores de energia e equipamentos de Conectividade Via Satélite, poderão ser instalados em quaisquer unidades, estruturas ou locais indicados pela Administração Pública, incluindo:

- 4.20.1. Hospital Municipal Emílio Alves;
- 4.20.2. UBS Dr. Nivaldo Antônio Grange;
- 4.20.3. UAPSF Maria Itália Passeti Avanço;
- 4.20.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.20.5. UBS Julia Teixeira de Freitas (Distrito Esperança do Norte);
- 4.20.6. UBS Dr. Antônio José Fodra;

Condições dos Equipamentos

- 4.21. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 4.22. Os geradores deverão possuir capacidade compatível com a demanda da unidade atendida.
- 4.23. Os equipamentos de conectividade via satélite deverão garantir estabilidade mínima de conexão necessária para operação dos sistemas essenciais da saúde.
- 4.24. Todos os equipamentos deverão ser entregues testados e prontos para uso imediato.

Conectividade Via Satélite – “Starlink”

- 4.25. Os equipamentos de conectividade via satélite (Starlink) deverão garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet, visando assegurar a manutenção dos serviços essenciais de saúde em situações de emergência, calamidade pública ou indisponibilidade das redes convencionais de comunicação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.26. A solução de conectividade deverá permitir o funcionamento ininterrupto dos sistemas utilizados pela Administração Pública, incluindo:
- 4.26.1. Sistemas de prontuário eletrônico;
 - 4.26.2. Sistemas de regulação e gestão em saúde;
 - 4.26.3. Comunicação entre unidades e equipes;
 - 4.26.4. Sistemas de monitoramento e transmissão de dados;
 - 4.26.5. Aplicativos institucionais e plataformas oficiais do Ministério da Saúde;
 - 4.26.6. Comunicação com os serviços de emergência e urgência, incluindo o SAMU;
 - 4.26.7. Serviços de telemedicina e atendimento remoto, quando aplicáveis;
 - 4.26.8. Equipamento de Eletrocardiograma com laudo;
 - 4.26.9. Computadores e dispositivos móveis;
 - 4.26.10. Telefones fixos;
 - 4.26.11. E demais equipamentos de rede, servidores e máquinas.
- 4.27. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, roteadores, antenas, fontes de alimentação e demais itens necessários para o pleno funcionamento da solução de internet via satélite.
- 4.28. A instalação deverá ser realizada em local indicado pela Fundação de Saúde, garantindo sinal adequado, estabilidade de conexão e imediata operacionalização do serviço.
- 4.29. A solução deverá permanecer apta para utilização mesmo em situações de interrupção das redes tradicionais de telefonia móvel, fibra óptica ou internet convencional, especialmente em áreas isoladas ou severamente impactadas por eventos climáticos extremos.
- 4.30. A contratada deverá prestar suporte técnico integral durante todo o período de utilização dos equipamentos, realizando ajustes, reconfigurações, manutenções ou substituições necessárias para garantir a continuidade do serviço.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.31. Em caso de falha operacional, perda de sinal ou indisponibilidade da conexão, a empresa deverá promover atendimento corretivo **imediato**, considerando a essencialidade dos serviços de saúde e o caráter emergencial da contratação.
- 4.32. A contratada será integralmente responsável por quaisquer problemas técnicos, falhas de funcionamento, defeitos, interrupções, incompatibilidades, perda de desempenho ou demais irregularidades relacionadas aos geradores de energia e ao serviço de internet via satélite (Starlink) disponibilizados durante a execução do contrato.
- 4.33. Compete exclusivamente à contratada realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios, materiais, combustíveis quando previstos na contratação, atualizações, configurações, transporte, substituições e quaisquer outros recursos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços.
- 4.34. A Fundação Municipal de Saúde não assumirá qualquer responsabilidade pelos custos decorrentes de reparos, substituições, manutenção ou demais intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos geradores de energia ou do serviço de internet via satélite (Starlink), permanecendo tais obrigações sob exclusiva responsabilidade da contratada.
- 4.35. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir capacidade compatível com a demanda operacional da unidade atendida, assegurando desempenho suficiente para acesso simultâneo aos sistemas institucionais e comunicação das equipes envolvidas no atendimento emergencial.

Geradores de Energia Elétrica

- 4.36. Os geradores de energia elétrica deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização imediata e compatíveis com a demanda operacional da unidade de saúde atendida.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.37. Os equipamentos deverão garantir fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, assegurando a manutenção das atividades essenciais em situações de interrupção parcial ou total da rede pública de energia.
- 4.38. A solução deverá possibilitar o funcionamento ininterrupto de:
- 4.38.1. Equipamentos médico-hospitalares;
 - 4.38.2. Sistemas de monitoramento e suporte à vida;
 - 4.38.3. Equipamentos de refrigeração de medicamentos e vacinas de grande porte;
 - 4.38.4. Sistemas de iluminação emergencial;
 - 4.38.5. Equipamentos de informática e comunicação;
 - 4.38.6. Sistemas de regulação e gestão em saúde;
 - 4.38.7. Estruturas temporárias de atendimento emergencial
- 4.39. A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, quadros de transferência, extensões, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento dos geradores.
- 4.40. A instalação deverá ser executada por equipe técnica qualificada, observando as normas de segurança, aterramento, proteção elétrica e demais exigências técnicas aplicáveis.
- 4.41. Os geradores de energia deverão ser entregues devidamente abastecidos, com o tanque em sua capacidade máxima e em plenas condições de funcionamento.
- 4.42. Durante o período de utilização, a contratada será responsável pelo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, pane ou desempenho insuficiente
- 4.43. Em situações de calamidade pública, desastres naturais, eventos climáticos severos ou interrupções prolongadas de energia elétrica, a contratada deverá garantir prioridade máxima no atendimento e continuidade operacional dos equipamentos disponibilizados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.44. Os equipamentos deverão possuir capacidade técnica suficiente para suportar oscilações e funcionamento contínuo, minimizando riscos de interrupção dos serviços essenciais de urgência e emergência no âmbito da saúde pública.
- 4.45. Sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Saúde, a contratada deverá disponibilizar operador técnico ou orientação especializada para acompanhamento da operação dos equipamentos durante situações críticas.

Desinstalação dos Equipamentos

- 4.46. A desinstalação, desmobilização, retirada e transporte dos geradores de energia e dos equipamentos destinados à prestação do serviço de internet via satélite (Starlink) serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Municipal de Saúde.
- 4.47. Concluída a utilização dos equipamentos, a contratada deverá promover sua retirada no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se integralmente por todos os custos decorrentes da desinstalação, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.
- 4.48. Caso, no momento da desinstalação ou retirada dos equipamentos, a contratada identifique qualquer dano, avaria, defeito ou necessidade de manutenção que entenda ser de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, deverá comprovar, mediante registros, vídeos, laudo técnico ou outro meio idôneo de prova, que o equipamento se encontrava em perfeitas condições de funcionamento e conservação no momento da instalação e que o dano decorreu de ação ou omissão imputável à Administração.
- 4.49. Na ausência de comprovação suficiente da responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, presumir-se-á que os danos, defeitos ou necessidades de manutenção decorreram do desgaste natural, de falhas operacionais ou de problemas inerentes aos equipamentos, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização ou cobrança adicional da Administração.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.
- 5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 090/2023.
 - 5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
 - 5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 5.5.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 5.5.6.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.5.7.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.6. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 090/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.6.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 5.6.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.6.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da credenciada e no respectivo instrumento contratual, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 6.2. O recebimento compreenderá a verificação da correta execução dos serviços de fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação e suporte dos geradores de energia e do serviço de internet via satélite (Starlink), observando-se o atendimento às especificações técnicas, aos prazos estabelecidos e às condições de funcionamento exigidas pela Administração.
- 6.3. Para os geradores de energia, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e entrada em operação do equipamento, sendo verificados, no mínimo, a potência contratada, a estabilidade do fornecimento de energia, o correto funcionamento do sistema, os dispositivos de proteção, a integridade dos equipamentos, o abastecimento quando previsto na contratação, bem como a aptidão para manter o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.
- 6.4. Para os serviços de internet via satélite (Starlink), o recebimento provisório ocorrerá após a instalação da antena, roteador e demais equipamentos, ativação da conexão, configuração da rede e realização dos testes de funcionamento, verificando-se a estabilidade do sinal, a comunicação com a rede interna da unidade, o acesso à internet e a plena operacionalidade do serviço.
- 6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que os equipamentos e serviços encontram-se em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos níveis de desempenho, disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade previstos neste Termo de Referência, permanecendo aptos à utilização pela Administração.
- 6.6. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, permanecendo responsável durante toda a vigência contratual pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, assistência técnica, suporte operacional e demais obrigações assumidas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Recusa do Objeto

- 6.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto sempre que forem constatadas irregularidades que impeçam ou comprometam sua utilização, quando os equipamentos ou serviços estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando não forem observados os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e disponibilidade exigidos.
- 6.8. No caso dos geradores de energia, poderá ocorrer a recusa quando forem identificados equipamentos com potência inferior à contratada, falhas mecânicas ou elétricas, instabilidade no fornecimento de energia, vazamentos de combustível ou óleo, ausência de dispositivos de proteção, defeitos de funcionamento, instalação inadequada, falta de combustível quando este fizer parte da contratação ou qualquer outra condição que comprometa a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 6.9. No caso dos serviços de internet via satélite (Starlink), poderá ocorrer a recusa quando houver falhas na instalação, ausência de ativação do serviço, instabilidade excessiva da conexão, indisponibilidade do acesso à internet, equipamentos defeituosos, incompatibilidade com a infraestrutura da unidade, desempenho inferior ao contratado, ausência de suporte técnico ou qualquer outra irregularidade que impeça a utilização adequada do serviço.
- 6.10. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos equipamentos, a correção das falhas ou a regularização dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a urgência da demanda e a essencialidade dos serviços públicos de saúde.
- 6.11. Nos contratos decorrentes do credenciamento para fornecimento de geradores de energia, caso a empresa convocada não atenda aos prazos estabelecidos, apresente equipamento incompatível ou deixe de sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização, a Administração poderá recusar o objeto e convocar imediatamente a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

próxima empresa credenciada, observando o sistema de rodízio previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.12. Persistindo a irregularidade ou não sendo efetuada a correção dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá recusar definitivamente o objeto, deixar de atestar sua execução para fins de pagamento, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adotar as demais medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 6.13. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a completa regularização das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização e a comprovação de que os equipamentos e os serviços atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Liquidação da Despesa

- 6.14. O recebimento definitivo do objeto constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Liquidação da Nota Fiscal

- 6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023.
- 6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.17. O fornecedor fica obrigado a emitir a respectiva nota fiscal indicando a alíquota e o valor a ser retido na fonte a título de Imposto de Renda, nos termos das Instruções Normativas nº 1234, de 11/01/2012 e nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, regulamentadas em nível local pelo Decreto Municipal nº 348/2022 e alterações, sob pena de ter o pagamento retido enquanto a pendência não for solucionada, não importando, nestes casos, acréscimo de valor ou penalidade para a CONTRATANTE.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.21. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto as esferas Federal, Estadual e Municipal.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, *pro rata die*, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 6.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste na convocação pública de interessados para que, atendidos os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sejam habilitados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Em razão da natureza jurídica do credenciamento, não haverá julgamento competitivo entre propostas, uma vez que a Administração Pública não busca a seleção exclusiva de um fornecedor, mas sim o credenciamento de todos aqueles que atendam às condições estabelecidas. Assim, o procedimento consistirá na análise do atendimento aos requisitos de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.
- 7.3. A Administração poderá promover diligências, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas e a capacidade técnico-operacional dos interessados, assegurando a adequada execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Exigências de habilitação

- 7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Habilitação jurídica

- 7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 7.20. Caso o fornecedor tenha domicílio na sede da Administração, deverá apresentar certidão negativa de débito para com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.24. O balanço patrimonial ou então a demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos Específicos

- 8.1. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência do processo licitatório, bem como da vigência do contrato, solicitar da empresa a apresentação de documentos adicionais necessários para atestar o regular funcionamento de suas atividades e a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Prova quanto a qualificação técnica:

- 8.2. Apresentar declarações emitidas por órgãos da administração pública municipal que comprovem o histórico de fornecimentos anteriores, contendo informações sobre o cumprimento de prazos, qualidade dos produtos/serviços prestados, atendimento às condições contratuais e a inexistência de penalidades aplicadas.
- 8.3. Quaisquer outros documentos que a Administração solicitar posteriormente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.000,00 (*Cento e Sessenta e Três Mil Reais*) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada pela Lei Orçamentária Anual (LOA – Nº 3.612/2025).

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 11.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, cotações estas que acompanham o processo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 12.1. A adoção do procedimento de credenciamento como forma de contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar empresas aptas a atender, de forma imediata e eficiente, às demandas eventuais da Fundação Municipal de Saúde relacionadas ao fornecimento de geradores de energia e à disponibilização de internet via satélite (Starlink).
- 12.2. A contratação não se destina à instalação permanente de geradores ou de equipamentos de internet via satélite em nas unidades de saúde. Os equipamentos e serviços serão acionados exclusivamente quando houver necessidade da Administração, especialmente em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica, indisponibilidade dos serviços convencionais de internet, situações de urgência, emergência, calamidade pública, eventos climáticos, manutenções programadas ou quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 12.3. Em razão da imprevisibilidade dessas ocorrências, não é possível estimar previamente a quantidade exata de acionamentos, tampouco definir quais unidades necessitarão dos equipamentos e serviços ao longo da vigência contratual. Dessa forma, a contratação por credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite que diversas empresas permaneçam previamente habilitadas e disponíveis para atendimento sempre que houver demanda da Administração.
- 12.4. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, mediante convocação das empresas credenciadas, observando-se o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência. Esse modelo assegura tratamento isonômico entre os credenciados, promove a distribuição equilibrada das demandas e evita a concentração das contratações em um único fornecedor, preservando os princípios da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 12.5. Cada acionamento será realizado de forma independente, de acordo com a necessidade concreta da Administração, podendo envolver apenas o fornecimento de gerador de energia, apenas a disponibilização da internet via satélite (Starlink) ou ambos os serviços simultaneamente, conforme as condições verificadas em cada ocorrência.
- 12.6. Na hipótese de a empresa convocada não responder no prazo estabelecido, recusar o atendimento, apresentar impossibilidade de execução, não disponibilizar os equipamentos ou serviços nas condições exigidas ou deixar de atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a Administração convocará imediatamente a próxima empresa credenciada constante do rodízio, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 12.7. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento com sistema de rodízio constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois garante disponibilidade permanente de fornecedores qualificados, rapidez no atendimento das ocorrências, flexibilidade operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos essenciais e observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. O credenciamento não se caracteriza como modalidade licitatória, mas como procedimento auxiliar, as contratações dele decorrentes serão formalizadas por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do [art. 74 da Lei nº 14.133/2021](#), em razão da inviabilidade de competição, uma vez que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas serão contratados, inexistindo critério de seleção excludente.
- 12.9. A solução adotada encontra respaldo no conceito de credenciamento previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021¹, caracterizando-se como mecanismo adequado para atendimento de demandas descentralizadas, variáveis e de execução contínua.

¹ **Lei Nº 14.133/2021**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 12.10. A adoção do credenciamento, com posterior formalização por inexigibilidade de licitação, mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada.
- 13.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
- 13.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme especificações do Termo de Referência.
- 13.4. Estar com os Registros e Certidões devidamente válidos e vigentes, conforme exigência dos órgãos competentes.
- 13.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual.
- 13.6. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 13.7. Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil.
- 13.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 13.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 13.11. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 13.12. Se responsabilizar e garantir que todos os dados estejam corretos e em conformidade com as instruções em cada etapa do processo, sendo sua obrigação verificar atentamente as informações antes de realizar qualquer lance dentro da plataforma.
- 13.13. Assumir a responsabilidade pelos atos, omissões ou pelo descumprimento das normas vigentes, seja no que diz respeito ao cumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução dos serviços. Assumindo integralmente a responsabilidade por sua atuação, devendo responder por eventuais infrações ou falhas no cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, isentando a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO de qualquer obrigação ou consequência decorrente dessas situações.
- 13.14. Disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde.
- 13.15. Permanecer disponível para atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.
- 13.16. Atender às convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo ao chamado no prazo máximo definido pela Administração.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 13.17. Disponibilizar, quando acionada, gerador de energia com capacidade compatível à demanda da unidade de saúde indicada pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação.
- 13.18. Disponibilizar, quando acionada, o serviço de internet via satélite (Starlink), incluindo todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento, devidamente instalados, configurados e operacionais.
- 13.19. Realizar a entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, ativação e retirada dos equipamentos sempre que houver solicitação da Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.20. Garantir que os geradores fornecidos estejam devidamente revisados, abastecidos quando previsto na contratação, com manutenção em dia e aptos ao funcionamento contínuo durante todo o período de utilização.
- 13.21. Garantir que os equipamentos destinados ao serviço de internet via satélite estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e configuração, assegurando a continuidade da conexão durante o período de utilização.
- 13.22. Disponibilizar assistência técnica durante toda a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessárias sempre que forem identificadas falhas ou defeitos.
- 13.23. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no menor prazo possível, os equipamentos que apresentarem defeitos, baixo desempenho, falhas operacionais ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.24. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, mobilização, desmobilização, instalação, configuração, manutenção, mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 13.25. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços, reparando integralmente os prejuízos causados.
- 13.26. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD \(Lei nº 13.709/2018\)](#).
- 13.27. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no termo de referência, Edital e no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos art. 141 a 146 da lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de atendimento e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 14.3. Convocar as empresas credenciadas conforme o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência, observadas as hipóteses excepcionais previstas para situações de urgência, emergência, calamidade pública ou risco de interrupção dos serviços públicos de saúde.
- 14.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução da demanda, indicando a unidade de saúde, o local de instalação, o tipo de serviço solicitado e demais informações indispensáveis ao atendimento.
- 14.5. Disponibilizar acesso às dependências das unidades de saúde para a instalação, configuração, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- 14.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 14.7. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.
- 14.8. Solicitar a substituição de equipamentos que apresentem falhas, defeitos, baixo desempenho ou qualquer condição que comprometa a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 14.9. Convocar imediatamente a próxima empresa credenciada constante do rodízio quando a empresa inicialmente acionada deixar de responder no prazo estabelecido, recusar o atendimento, apresentar impossibilidade de execução ou não disponibilizar os equipamentos ou serviços em condições adequadas, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 14.10. Atestar a execução dos serviços somente após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, observado o procedimento de recebimento do objeto.
- 14.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e manter comunicação permanente com a contratada durante toda a execução das demandas.
- 14.13. Zelar para que os equipamentos disponibilizados sejam utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde durante o período de execução da demanda.
- 14.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021

ALVORADA DO SUL, 21 de julho de 2026.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

FISCAL DO CONTRATO:
LUCAS DE SOUZA RABEL



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXXXX/2026 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026 CHAMADO PÚBLICO Nº XX/2026

A Fundação de Saúde de Alvorada do Sul, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 11.420.915/0001-72, neste ato, representado pelo **Senhor(a)** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG __SSP/ __/, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (STARLINK), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS SEVEROS. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

L O T E	IT E M	QUANTI DADE	U NI D.	DESC RIÇÃO	MARCA/MODELO	VAL OR UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

- 1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na cláusula 12 no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – CNPJ nº 11.420.915/0001-72, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a [Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012](#) e a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023](#), ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse:

<https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

[T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925](https://www.todolp.com.br/T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925)

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Público nº XX/2026.
- 6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do INEXIGIBILIDADE;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082
critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

- 8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;
 - b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade , através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Fundação municipal de saúde

11.420.915/0001-72

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 - CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: